



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266*

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lima Duarte, 15 de Fevereiro de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, por todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja vista que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas, pois a prefeitura não possui ferramentas adequadas e nem mão de obra especializada para a realização dos serviços. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de licitação, para assim atender as demandas dos munícipes limaduartinos, assegurando os trabalhos objetivados por essa gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Ainda não há um plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer mão de obra preventiva e corretiva especializada para veículos leves, com equipamentos necessários.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

A contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Lima Duarte com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, estando o veículo disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial do Contratado), não sendo contabilizada a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

Ressalta-se que, o Fiscal do contrato irá avaliar a razoabilidade das horas necessárias para a prestação do serviço. Caso haja divergência, o contratado deverá comprovar as horas efetivamente trabalhadas, sob pena de serem suprimidas.

O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses. O contrato administrativo oriundo desta ata poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços.

Para a realização dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a realização do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando foro caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

VI – Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o estabelecimento/local onde será executado o serviço, inclusive pelos gastos oriundos desse deslocamento (combustível);

VII - Comprovar as horas efetivamente gastas na prestação de serviço para fins de medição e pagamento, sob pena de exclusão daquelas que o fiscal considerar excessivas;

4 –ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamento:(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processo 093/2022).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº 093/2019 – Pregão Presencial nº 034/2022.

Período 08/06/2022 a 31/12/2023

Segue quadro em anexo.

Jader Geraldo Cunha Ribeiro – CNPJ: 10.553.308/001-18

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	VlrDesc	Valor Total
Serviço mecânico – Valor da hora técnica ofertado em reais para prestação de serviço de mão de obra para parte de mecânica em geral de veículos leves.	-	Horas	1.000,00	85,0000	-	85.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 85. 000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266*

Valor Total de compra de: **R\$85.000,00**(Oitenta e cinco mil reais).

No entanto, em virtude do aumento do número de veículos leves da Administração, verificou-se a necessidade de contratação de um número maior de horas, já que as 1.000 (mil) horas contratadas anteriormente, não seriam suficientes para suprir toda a demanda de manutenção.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

SOLUÇÃO 01: Serviços a serem realizados com mão de obra própria da Administração, buscando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves da Prefeitura em prol da comunidade. Porém, devido a frota de veículos leves ser grande, não possuímos mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para veículos leves, para serem realizados na em local da Prefeitura Municipal (Pátio). Essa solução não é viável, tendo em vista a falta de equipamentos indispensáveis para a correta manutenção dos veículos no local, bem como a inexistência de estrutura física adequada para a realização de consertos de veículos automotores. Ademais, a obrigatoriedade da realização dos serviços no território do município limitaria, por certo, o número de concorrentes, afastando a competitividade do certame e conseqüentemente impedindo o surgimento de propostas mais vantajosas e menos onerosas para a administração pública municipal.

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para veículos leves, a serem executados no estabelecimento/oficina da contratada.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário, tendo em vista que as outras opções demandam mão-de-obra, equipamentos e estrutura física indisponíveis na Administração. Sendo assim, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários das Secretarias Municipais, em estabelecimento próprio e equipado é a opção mais vantajosa para a Administração pois facilita, inclusive a participação de competidores sediados em outras cidades.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

A opção pela justificativa técnica e econômica se deve aos veículos serem similares e por isso foram agrupados em grupo único levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Tal pesquisa de preço foi realizada junto às empresas descritas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

***Auto Peças Mineira LTDA**

CNPJ: 04.687.877/0001-99 – R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) anual

***HP Hidráulica auto peças LTDA**

CNPJ: 05.980.518/0001-52 - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) anual

***Jader Geraldo da Cunha Ribeiro**

CNPJ: 10.553.308/0001-18 - R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

6.1- ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido ao aumento do número de veículos leves e manutenção preventiva e corretiva, tivemos que aumentar o número de 1.000,00 horas para 2.200,00 horas, pois o mesmo obtido no ano anterior não seria o suficiente, segue o quadro com novo quantitativo de horas em anexo.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.200	HORAS	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (mão de obra).

O custo estimado total da contratação Ed e no Máximo **R\$264.000,00**(duzentos e sessenta e quatro mil reais)

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento:(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266*

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A solução apontada (solução 03) apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário, tendo em vista que as outras opções demandam mão-de-obra, equipamentos e estrutura física indisponíveis na Administração.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários das Secretarias Municipais, em estabelecimento próprio e equipado é a opção mais vantajosa para a Administração, pois facilita, inclusive a participação de competidores sediados em outras cidades. A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo obter pela contratação global e integrada, por ser o ideal no caso de manutenção preventiva e corretiva. Assim para a execução do serviço dessa natureza, não há viabilidade técnica na divisão do objeto, que são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa, a fim de garantir efetiva responsabilidade técnica.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhoria dos veículos, aumento da vida útil, manutenção preventiva e corretiva;
- Manter em bom estado os veículos pertencentes à frota;
- Evitar acidentes, dar segurança aos munícipes;

Atender as demandas com os serviços para a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à prefeitura municipal e utilizada na frota.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –
36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266*

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Estéfane Moreira da Silva

Matrícula: 6806CPF: 153.559.306-70

Fiscal: Lucas Afonso Vargas de Paula

Matrícula: 6422CPF:096.122.156-93

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Tem Contratação de peças é correlatada e interdependente, de acordo com processo nº 129/2023 adesão a ata nº05/2023, encontra-se em vigor até a vigência final que é 26/06/2024.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira –

36.140-000 - Telefax: (32) 3281-3266

Eventuais impactos ambientais, tais como o descarte de resíduos produzidos pela oficina mecânica, deverão ser extinguidos/minimizados pela contratada. Ou seja, é responsabilidade da contratada eliminar, de maneira adequada, quaisquer efeitos ambientais potenciais e resíduos que possam surgir, buscando a sustentabilidade dos serviços prestados.

13 –VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A Secretaria de Obras declara viável esta contratação. A prestação de serviços mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeras obras civis, cuja vigência será de 12 (doze) meses, prazo suficiente para realização dos serviços demandados. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Eu, Secretário Municipal, aprovo o presente ETP: _____